

Santo André, 1 de junho de 2026.

De: Consultor Legislativo - 04

Para: Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Referencia:

Processo: nº 3202/2026

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 124/2026

Autoria: Ver. Denis Gambá

Ementa: PROJETO DE LEI CM Nº 124/2026, que autoriza o Poder Executivo a promover ações de educação ambiental em áreas de proteção e recuperação de mananciais no Município de Santo André, e dá outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer Prévio

Ação Realizada: Emitido Parecer Prévio

Descrição:

1. Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que autoriza o Poder Executivo a promover ações de educação ambiental destinadas às comunidades localizadas em áreas de proteção e recuperação de mananciais, prevendo campanhas educativas, orientação ambiental, estímulo à participação comunitária e celebração de parcerias.
2. Embora a matéria trate de tema relevante e inserido no interesse local, a propositura apresenta vício de iniciativa. Isso porque a realização de campanhas educativas, a definição de programas de conscientização ambiental, a celebração de parcerias e a escolha das ações a serem implementadas constituem atividades típicas de gestão administrativa, inseridas na esfera de atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo.
3. A circunstância de o texto utilizar a expressão “fica o Poder Executivo autorizado” não afasta a inconstitucionalidade. A denominada lei autorizativa não possui aptidão para legitimar a intervenção do Poder Legislativo em matéria afeta à organização e condução da Administração Pública. Não cabe ao Legislativo autorizar o Executivo a praticar atos que já integram sua competência constitucional e administrativa.
4. Assim, a propositura não tem como prosperar, por ser flagrantemente inconstitucional e ilegal, razão pela qual sugiro o seu ARQUIVAMENTO. Caso não seja este



o entendimento da nobre Comissão, registra-se que o quórum para aprovação do PL é de maioria simples, nos termos da LOM.

Era o que cabia ser informado por este advogado.

Próxima Fase: Distribuição aos Assistentes Jurídicos

Marcos José Cesare

Consultor Legislativo

